



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO
CNPJ: 04.595.186.0001-20
Legislatura: 2025/2028

Câmara Municipal de Colinas/TO

Folha Nº

Rubrica:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 – Nº de Processo 38/2025

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, a qual objetiva-se, primordialmente, em assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da futura contratação.

1.2. **Problema Resumido:** A ausência de fornecimento de água no edifício da Câmara Municipal de Colinas pode ocasionar sérios transtornos operacionais. A água é um recurso essencial para a manutenção da limpeza e higiene das instalações, além de ser utilizada em diversas atividades administrativas e de suporte. A falta desse recurso compromete a salubridade do ambiente de trabalho, podendo afetar a saúde dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. Portanto, é imperativo que medidas sejam adotadas para garantir a continuidade do fornecimento de água, assegurando assim a eficiência e a regularidade das atividades legislativas e administrativas.

1.3. O principal objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o Termo de Referência, de acordo com o previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. Responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Setor/Departamento

Responsável Pela Elaboração do ETP

Departamento de Planejamento

Ueberth Ferreira De Moura nomeado através da
Portaria nº 008, de 08/01/2025

1.5. Categoria do Objeto:

1.5.1. A contratação em questão trata-se de estimativa de gastos com abastecimento/fornecimentos de água. Desta forma, entende-se que o objeto da contratação é classificado como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, os quais podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A continuidade do fornecimento de água no edifício da Câmara Municipal de Colinas é indispensável para a manutenção das condições adequadas de trabalho e para a execução eficiente das atividades legislativas e administrativas. A água é um recurso essencial, utilizado para assegurar a limpeza e a higiene das instalações, fundamentais para preservar um ambiente salubre e propício ao desempenho das funções institucionais. A ausência desse recurso compromete a



Estado do Tocantins

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO

CNPJ: 04.595.186.0001-20

Legislatura: 2025/2028

Câmara Municipal de Colinas/TO

Folha Nº

Rubrica:

infraestrutura operacional, gerando impactos que podem prejudicar tanto os servidores quanto o atendimento à população.

2.2. Além da manutenção da limpeza, a água desempenha um papel essencial em diversas atividades administrativas e de suporte, tais como o funcionamento de sanitários, bebedouros e outros sistemas relacionados à infraestrutura do prédio. A interrupção no fornecimento desse recurso compromete diretamente a funcionalidade dos espaços, inviabilizando a realização de tarefas rotineiras e impactando negativamente a produtividade. Assim, a disponibilidade de água é diretamente correlacionada à eficiência e à qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

2.3. Outro ponto relevante é a relação entre o fornecimento de água e a salubridade do ambiente de trabalho. A falta desse recurso pode ocasionar condições insalubres, expondo os servidores a ambientes desagradáveis, fincando assim sem condições necessárias para permanecer nas instalações.

2.4. Dessa forma, torna-se imperativo adotar medidas imediatas para garantir a regularidade do fornecimento de água no edifício da Câmara Municipal de Colinas. A contratação de serviços de abastecimento de água do prédio assegura a continuidade desse recurso justifica-se pela necessidade de manter a eficiência das operações e a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo. Tal iniciativa demonstra o comprometimento com o bem-estar dos servidores, a salubridade do ambiente.

III. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

3.1. A viabilidade da contratação do objeto mencionado torna-se inviável em virtude da não publicação do Plano Anual de Contratação/2025. Em decorrência disso, não há como realizar o alinhamento necessário com o Plano de Contratação Anual. Neste momento, embora não exista um plano de contratação em vigor, a casa de lei reconhece a necessidade de efetuar a Contratação de Estimativa de gastos com abastecimento de água, para atender as necessidades Câmara Municipal de Colinas do Tocantins – TO, para o exercício de 2025.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A presente demanda requer a implementação de uma solução abrangente e estruturada para o fornecimento de energia elétrica, visando assegurar a continuidade e a qualidade do serviço essencial. Nesse contexto, a solução ora requerida deve contemplar os seguintes requisitos:

4.1.1. **Prestação Contínua dos Serviços de Fornecimento de Água:** Garantia de fornecimento ininterrupto no abastecimento de água, com cobrança mensal baseada no consumo efetivamente registrado, conforme parâmetros regulatórios e normativos aplicáveis. A continuidade do serviço é indispensável para o pleno funcionamento das atividades administrativas e institucionais, eliminando riscos de interrupções que possam comprometer as operações da contratante.

4.1.2. **Suporte Técnico e Manutenção Especializada:** Disponibilização, pela concessionária contratada, de suporte técnico qualificado para atendimento de ocorrências relacionadas à falta de água ou a anomalias no fornecimento. Entre os problemas a serem tratados estão interrupções no



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO
CNPJ: 04.595.186.0001-20
Legislatura: 2025/2028

Câmara Municipal de Colinas/TO
Folha Nº _____
Rubrica: _____

fornecimento, vazamentos e outras irregularidades que possam impactar a segurança e a eficiência do sistema de abastecimento de água. O suporte técnico deverá incluir prazos de resposta compatíveis com a criticidade das demandas.

4.1.3. Oferta de Canais de Atendimento ao Cliente: Disponibilização de canais de comunicação acessíveis e eficientes, por meio dos quais a contratada possa registrar, atender e solucionar solicitações, reclamações e emergências de forma ágil e eficaz. Esses canais devem garantir a interação contínua entre a contratante e a concessionária, promovendo um atendimento de excelência e contribuindo para a resolução célere de eventuais problemas.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO.

5.1. A estimativa apresentada refere-se à quantidade projetada para consumo durante o exercício de 2025, abrangendo um período de 12 (doze) meses consecutivos. Tal estimativa foi realizada para o consumo de 2025, considerando as necessidades operacionais da contratante e os requisitos específicos para o pleno atendimento das demandas previstas no referido exercício.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

6.1. Considerando que o serviço objeto do presente estudo é disponibilizado sob o regime de concessão pública, a contratação da empresa concessionária, devidamente autorizada e detentora do direito exclusivo de exploração comercial na área de abrangência, configura-se como a única alternativa viável para garantir o acesso regular e contínuo aos serviços na região onde está localizada a Câmara Municipal de Colinas do Tocantins - TO. Tal exclusividade decorre da delegação efetuada pelo poder concedente, em conformidade com as disposições legais e regulatórias aplicáveis ao setor.

6.2. Ademais, a contratação direta da concessionária assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, eliminando a possibilidade de entraves operacionais ou legais que possam comprometer a execução das atividades institucionais. A adoção desta solução também garante que o serviço seja prestado dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos, conforme estabelecido nos instrumentos regulatórios e nos contratos de concessão firmados pelo ente público competente.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

7.1. Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Municipal responsável e com preços autorizados e controlados pelo Conselho Municipal de Regulamentação e Controle dos Serviços de Saneamento e Meio Ambiente, fixado pela Prefeitura Municipal, através de Decreto. (**Contrato de Concessão Nº 444/99 - PMCT**).

7.2. O serviço público prestado por meio de concessionárias de serviço público, que mantêm redes de captação, distribuição de água e tratamento de esgoto, disponibiliza toda a infraestrutura necessária ao usuário. Dessa forma, não há necessidade de custos adicionais de implantação ou instalação, sendo cobrado do usuário apenas o consumo verificado e medido por meio de sistemas de medição e normas estabelecidas pela legislação e pelo Ente Público responsável pela concessão.



7.3. Em razão de se tratar de fornecedor exclusivo, a presente contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, como segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços** que só **possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**;*

VIII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

8.1. A estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 5.000,00**(Cinco mil).

8.2. O preço foi obtido com base no total de despesas do ano 2024.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Como trata-se de contratação de fornecedor exclusivo, não há que se falar em agrupamentos. O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitida faturas para pagamento pelo usuário. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete às condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1. **Eficiência Operacional:** Garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, eliminando atrasos e interrupções causados pela falta de abastecimento de água. A continuidade no fornecimento do recurso permitirá o desempenho regular e eficiente das funções institucionais.

10.2. **Salubridade do Ambiente de Trabalho:** Promover um ambiente de trabalho salubre para os servidores e demais usuários do prédio, por meio da garantia de água para limpeza, higiene pessoal e consumo. A salubridade do espaço reduz os riscos de doenças e afastamentos, contribuindo para a preservação da saúde dos colaboradores.

10.3. **Manutenção da Infraestrutura Predial:** Assegurar o uso contínuo e adequado de sanitários, bebedouros e outros equipamentos dependentes de água, evitando danos à infraestrutura predial e custos adicionais com reparos ou substituições decorrentes de interrupções no fornecimento.

10.4. **Qualidade dos Serviços Prestados:** Preservar a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, garantindo que as atividades legislativas e administrativas sejam realizadas em condições apropriadas, sem prejuízo ao atendimento das demandas dos cidadãos.

10.5. **Cumprimento das Normas de Saúde e Higiene:** Atender às exigências legais e regulatórias relativas à saúde e higiene em ambientes públicos, demonstrando o comprometimento



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO
CNPJ: 04.595.186.0001-20
Legislatura: 2025/2028

Câmara Municipal de Colinas/TO

Folha Nº 70

Rubrica: [assinatura]

da Câmara Municipal de Colinas com as boas práticas administrativas e com o bem-estar dos servidores e da população atendida.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. Não é necessária, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

12.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

XIII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS.

13.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser adotados pela empresa contratada são aquelas já definidas em leis e regulamentos próprios do ramo de atividade da contratada.

13.2. Trata-se de contratação do uso do Sistema de Distribuição da concessionária local de água, portanto não há o que se dizer em critérios de sustentabilidade para este objeto, visto que é uma empresa com todas suas práticas reguladas pela Agência Tocantinense. Não há tópico no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis que tenha relação com esta contratação

XIV. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

14.1. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade a Estimativa de gastos com fornecimento de água, para atender as necessidades Câmara Municipal de Colinas do Tocantins – TO, para o exercício de 2025, consta – se:

14.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

14.3. Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser viável e necessária a contratação da solução demandada.

Colinas do Tocantins – TO, aos dias 14, do mês de janeiro de 2025.

[assinatura]
UEBERTH FERREIRA DE MOURA

Cargo: Diretor Geral

Função: Agente de Planejamento